

Alguns aspectos a ter em conta na conversão do POC para o SNC

Por Mário Portugal

Uma das tarefas fundamentais que os Técnicos Oficiais de Contas têm de levar a cabo até 31 de Dezembro é a conversão das contas do POC para o código de contas do Sistema de Normalização Contabilística. Este texto alerta-o para diversas particularidades que deve ter em atenção.



Como é sabido, entra em vigor no próximo dia 1 de Janeiro, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho.

O SNC contém uma série de normas que acarretam um maior número de dificuldades para os Técnicos Oficiais de Contas, isto porque, enquanto o POC estava alicerçado em regras,

o SNC aponta para uma nova filosofia, assente mais em princípios que em regras. E é precisamente dessa nova filosofia que advêm novas responsabilidades para o TOC.

A primeira tarefa que todos os TOC tem de levar a cabo até 31 de Dezembro de 2009 é a conversão das contas do POC para o código de contas SNC que foi publicado em anexo à Portaria n.º 1 011/2009, de 9 de Setembro.

Conforme preâmbulo dessa Portaria pretende-se que o Código de Contas seja um documento não exaustivo. Vem acompanhado por notas de enquadramento sucintas, que apenas contêm algumas referências específicas a algumas contas do código de contas.

À data em que este artigo foi escrito estavam por divulgar no sítio da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) as «Notas explicativas ou de esclarecimento sobre os modelos aprovados» (art.º 3.º da Portaria n.º 986/2009, de 7 de Setembro). Notas que, por certo, virão esclarecer muitas das dúvidas que agora se apresentam aos TOC quando têm de decidir qual a conta SNC que corresponde a determinada conta POC.

Deixo aqui a minha contribuição sobre a matéria.

Descobertos bancários

O SNC vem, finalmente, estabelecer que os descobertos bancários devem ir para a conta 2512,

sendo esta uma subconta de 25 - Financiamentos obtidos. Descobertos bancários sempre existiram!

Só que, em termos de POC, nada se fazia (ou quase nada...) contabilisticamente falando, já que, apenas no balanço os saldos credores de 12 apareciam no passivo, juntamente com a conta 231.

Ou seja: na contabilidade ficava (no balancete de 31 de Dezembro e também na abertura do ano seguinte) um saldo credor de 12.

Mas, em boa verdade, quando se apresenta um descoberto bancário estamos perante um financiamento obtido e não um depósito à ordem.

Vejamos o exemplo:

Balancete de razão em 31/12/200X

Conta	Saldo devedor	Saldo credor
121 – Banco A	1 000	
122 – Banco B		10 000

O saldo credor de 10 000 deve ser transferido, em 2009, para uma subconta de POC 231 - Empréstimos bancários.

Quando se fizer a conversão passa para SNC 2512 - Descobertos bancários, aparecendo na abertura de 2010 também como empréstimo bancário, visto que o é, de facto.

Serviços bancários

Estes serviços eram normalmente lançados na conta 688 - Outros custos e perdas financeiros/subconta 6881 - Serviços bancários.

A conta POC 68 foi "distribuída" no SNC por diversas contas, nomeadamente pela 68 - Outros gastos e perdas e pela 69 - Gastos e perdas de financiamento. Verifica-se assim que, para a con-



ta SNC 69, só irão os gastos exclusivamente de financiamento.

Como serviços bancários temos, por exemplo, as comissões de transferências, os custos de informações, as devoluções de cheques, o custo dos mesmos, as garantias bancárias, etc...

Ora, estes gastos ou perdas não são de financiamento e, portanto, têm de ir para uma conta diferente de SNC 69. Qual?

Aqui há opiniões diversas: tanto podem ir para serviços especializados, abrindo-se a conta 6227 ou para a 6887, uma e outra com a denominação de «serviços bancários».

No código de contas SNC ambas estão identificadas com ponteados, sinal de que podem ser abertas. Serão «serviços especializados» (apenas os bancos prestam esses serviços) ou serão «outros gastos e perdas»?

Como já foi dito acima, estamos perante uma filosofia nova, em que o TOC tem de analisar e decidir (mais princípios e menos regras).

No caso em análise, vou pela opção da conta SNC 6227 para conversão da conta POC 6881 - Serviços bancários, considerando que os serviços bancários são serviços especializados.

Diferenças de câmbio

Consultando o código de contas que vigorará a partir de 1 de Janeiro de 2010 verifica-se que contém apenas duas subcontas que se referem a diferenças de câmbio:

- Subconta 692 - Diferenças de câmbio desfavoráveis, englobada na conta geral 69 - Gastos e perdas de financiamento.

- Subconta 7861 - Diferenças de câmbio favoráveis, englobada numa outra subconta 786 - Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros.

Na esmagadora maioria das nossas empresas as diferenças de câmbio que existem surgem quando se fazem pagamentos (relativos a facturas de compra de mercadorias ou matérias-primas e outras) ou se obtêm recebimentos (relativos a facturas de vendas dos mesmos artigos), umas e outras em moeda estrangeira.

Estamos, pois, perante operações englobadas nas actividades operacionais, que são completamente diferentes das actividades de investimento ou das actividades de financiamento.

Olhando para as contas acima indicadas conclui-se que irão a SNC 692 todas as diferenças de câmbio que têm a ver com actividades de financiamento que estão definidas no parágrafo 13 de NCRF 2.

Quanto à conta SNC 7861 podemos concluir que se refere a actividades de investimento, de acordo com o indicado no parágrafo 12 daquela NCRF.

Chegamos, portanto, à conclusão que as normais diferenças de câmbio da esmagadora maioria das empresas portuguesas não são de incluir nas contas 692 e 7861, do SNC.

E como não há explicitamente contas próprias para essas diferenças de câmbio, entra aqui o princípio de todo o SNC: os TOC têm de usar a filosofia de «mais princípios e menos regras», até porque no caso em análise não há regra alguma. Então, há que encontrar as contas para as dife-



renças de câmbio que ocorrem quando estamos perante actividades operacionais.

Que terão de ser da classe 6 (desfavoráveis) ou da classe 7 (favoráveis).

Estamos perante perdas (diferenças desfavoráveis) que cabem perfeitamente na conta SNC 68 – Outros ganhos e perdas ou perante ganhos (diferenças favoráveis) que cabem na conta 78 – Outros rendimentos e ganhos.

Concluindo, sugerem-se as seguintes contas: SNC 6887 - Dif. de câmbio desfavoráveis (de activ. operac.).

SNC 7887 - Dif. de câmbio favoráveis (de activ. operac.).

Activo/passivo corrente e não corrente

Nos livros que vão surgindo no mercado é apresentado o balanço com indicação das contas que irão ser incluídas em cada linha desse mesmo modelo.

Geralmente, (pois todos tem as mesmas ideias) apresentam o balanço com a conta 268 no activo não corrente, activo corrente e passivo corrente.

Diga-se, desde já, que isto está correcto, com uma condição: para elaboração do balanço obriga os utilizadores a ter de, manualmente, separar os valores que, estando na conta 268, irão a cada um daqueles três *itens*.

Ora, com a informática (lembramos apenas que nos dias que correm já ninguém dispensa a informática) o "manual" é já uma figura do passado. O que equivale a dizer que temos de desdobrar a conta 268 de forma a obter resposta directa para cada uma das linhas a inscrever na face do balanço.

A conta SNC 268 apresentar-se-ia, por exemplo, como segue, indicando-se também os *itens* da face do balanço:

268 – Outras operações

2681 – Accionistas/sócios

26811 – Empréstimos a sócios

268111 – A médio/longo prazo .. (activo não corrente)

268112 – A curto prazo..... (activo corrente)

26812 – Empréstimos de sócios

268121 – A médio/longo prazo.. (passivo não corrente)

268122 – A curto prazo..... (passivo corrente)

26813 – Suprimentos

268131 – A médio/longo prazo... (passivo não corrente)

268132 – A curto prazo..... (passivo corrente)

Geralmente, só a conta de Suprimentos a médio/longo prazo tem movimentos. No entanto, é possível que existam movimentos nas outras contas indicadas. As contas SNC que se indicam terão de ser convertidas de POC 255 e respectivas subcontas.

Passivo corrente e não corrente

Um outro exemplo acontece com a conta SNC 271. As subcontas 2711 e 2712 são apresentadas com passivo não corrente e passivo corrente, sob a designação de «Outras contas a pagar».

Começamos pela conta 2712 - Facturas em recepção e conferência. Não parece que esta conta tenha a ver alguma coisa com passivo não corrente. As facturas de fornecedores que estão em recepção e conferência podem estar por receber ou conferir de um mês para outro, mas nunca estarão mais de um ano, condição para serem consideradas como passivo não corrente. Quanto à conta 2711 - Fornecedores de investimentos - contas gerais, apresenta-se o seguinte desdobramento:

271 – Fornecedores de investimentos

2711 – Fornecedores de investimentos – Contas gerais

27111 – Fornecedores de imobilizado - C/C

27112 – Fornecedores de imobilizado – Títulos a pagar

271121 – A médio e longo prazo.....(passivo não corrente)

271122 – A curto prazo.....(passivo corrente)

É normal as empresas terem letras a pagar a fornecedores de imobilizado a médio e longo prazo. Daí a necessidade de desdobrarem o código de contas para abranger as duas situações.

Conclusão

Naturalmente muitas outras situações ocorrerão que não estão apresentadas neste trabalho, que de forma alguma se pode considerar acabado. É apenas o início duma longa caminhada que todos os TOC têm de percorrer, com passos firmes e seguros. Agora, como no passado (estou a lembrar-me da IES) havemos (temos) de conseguir. E quando todos ajudam... ■

(Texto recebido pela OTOC em Novembro de 2009)